



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 03

Ata n.º 07
2020.05.07

**PROPOSTA - CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO - PARQUES INFANTIS -
ADENDA N.º 1** - Presente a proposta do Senhor Presidente, em anexo.-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a alteração da cláusula sexta do contrato de comparticipação, prorrogando o prazo da execução física e financeira da obra, devendo a sua conclusão ocorrer até ao dia 15 de maio de 2021, conforme minuta da Adenda n.º 1. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Felgueiras, no exercício das suas atribuições, eleva a política de proximidade com as populações, em articulação com as Freguesias;
- As Freguesias são agentes de desenvolvimento local e parceiros fundamentais do Município para a execução de políticas públicas, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das pessoas e o desenvolvimento do território;
- Neste pressuposto, a Câmara Municipal de Felgueiras e a Assembleia Municipal de Felgueiras deliberaram em 31 de outubro de 2019 e 27 de novembro de 2019, respetivamente, autorizar a celebração de um contrato de comparticipação cujo o objeto é a realização de obras de construção e/ou reformulação/adaptação do(s) parque(s) infantil(is) da Freguesia, equipamentos que contribuem para a fixação de população, em linha com as políticas de desenvolvimento municipal definidas pelo Executivo;
- Foi estabelecido pelo Município de Felgueiras que o prazo da execução física e financeira da obra é determinado pela data da assinatura do contrato de comparticipação devendo a sua conclusão ocorrer até ao dia 15 de maio de 2020, conforme cláusula sexta do contrato;
- Acontece que atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, a Direção-Geral de Saúde (DGS), emite no dia 8 de março de 2020 o Comunicado C160_79_v1, na sequência do registo em Portugal dos seus primeiros casos da doença COVID-19 nos concelhos de Felgueiras e Lousada, determinado o fecho preventivo de todo os estabelecimentos escolares e também a suspensão de atividade dos estabelecimentos de lazer/culturais e de utilização pública, designadamente ginásios, bibliotecas, piscinas, espaços para eventos e cinemas. Posteriormente, foi declarada a emergência de saúde pública ocasionada pela doença Covid-19 como uma *pandemia internacional* e o *estado de emergência nacional*;
- A declaração do estado de emergência nacional e as suas renovações conduziram à adoção de medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV2, de caráter urgente, de restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, em articulação com as autoridades europeias, com vista a prevenir a transmissão do vírus, com particular enfoque para a determinação da obrigação dos casos de confinamento obrigatório, do dever geral de recolhimento domiciliário e da suspensão e encerramento de atividades e estabelecimentos comerciais;
- Vivemos uma fase de absoluta anormalidade que tem, naturalmente, reflexos jurídicos e, portanto, legítima que se atue em *estado de necessidade*;



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T 255 318 000 F 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- Tanto a disseminação do vírus como a consequente reação têm um forte impacto económico negativo que atua tanto no lado da oferta como no lado da procura;
- A declaração de pandemia levou à redução, suspensão e mesmo paragem de grande parte das empresas nacionais, nos vários setores da atividade económica, passando-se agora a uma fase de retoma gradual dessa atividade mas, indubitavelmente, com repercussões no tecido empresarial ao nível económico que não são completamente conhecidas ou antecipáveis;
- Esta situação de pandemia irá manter-se no tempo, não se vislumbrando no curto ou médio prazo o controlo do vírus pela existência de uma vacina, o que consequentemente determina que se continuem a adotar obrigatoriamente medidas de mitigadoras da propagação do vírus, nomeadamente o distanciamento social;
- Os parques infantis, pelas suas características e natureza, são equipamentos de utilização coletiva que estimulam o contacto social, atraindo crianças e adultos, constituindo assim uma potencial fonte de contágio;
- Atento o relevante interesse público que o parque infantil apresenta, nomeadamente para o desenvolvimento do Concelho e qualidade de vida das populações, justifica-se a prorrogação do prazo da execução física e financeira para a realização de obras de construção e/ou reformulação/adaptação do(s) parque(s) infantil(is) da Freguesia/União de Freguesias de

Nestes termos, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:

A alteração da clausula sexta do contrato de comparticipação, prorrogando o prazo da execução física e financeira da obra, devendo a sua conclusão ocorrer até ao dia 15 de maio de 2021, conforme minuta de Adenda que se anexa.

Felgueiras, 04 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



Câmara Municipal de Felgueiras

ADENDA N.º 1
CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO

-----Considerando que a alteração do Contrato de Participação relativo às obras de construção e/ou reformulação/adaptação do(s) parque(s) infantis celebrado em de de 2019 entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia/União de Freguesias de, foi objeto das deliberações da Câmara Municipal de Felgueiras e da Assembleia Municipal de Felgueiras tomadas em reunião de de de 2020 e de de 2020, entre ambos os Outorgantes é celebrada a presente Adenda ao contrato celebrado, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

_____ **A cláusula Sexta do Contrato de Participação, passa a ter a seguinte redação:** _____

_____ "O prazo de execução física e financeira da obra é determinado pela data de assinatura do contrato de participação devendo a sua conclusão ocorrer até ao dia 15 de maio de 2021". _____

Felgueiras, de de 2020

Pelo **1.º Outorgante, Município de Felgueiras**, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca: _____

Pelo **2.º Outorgante**, a Junta de Freguesia/União de Freguesias de, o Presidente da Junta de Freguesia/União de Freguesias,.....: _____

